



**CV Nº 8.370.00/2021**  
**SICONV Nº 919588**

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município Timon/MA, na forma abaixo.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, nº 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS**, brasileiro, CPF nº 405.728.203-30, e o **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, S/N, CEP nº 65.630-160, Município de Timon/MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA**, CPF nº 829.339.793-49, residente e domiciliada na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 2042, CEP nº 65.636-340, São Benedito, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 919588**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 559 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, datada em 7 de dezembro de 2021, constante no **processo administrativo nº 59580.000997/2021-08**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a pavimentação de vias urbanas do Município de Timon/MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº **59580.000997/2021-08**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O valor total do convênio proposto é **R\$ 9.570.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta mil reais)** com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 9.550.000,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho nº 15.451.2217.1D73.0001, consoante a Nota de Empenho nº **2021NE123**.
- b) **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.



4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

### **5.1. Compete à CONCEDENTE:**

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou

b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.



- e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.
- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
  - g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, “d” da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
  - h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
  - i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
  - j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
  - k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
  - l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
  - m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo convenente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:



I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que:a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação;

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:



I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

## **5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:**

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;



- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;



- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:





y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva;
- ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS**

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;



- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- j) **executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.



7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;



- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.
- d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

**9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):**

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da conveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da**



execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;

b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;

c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA.

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(ao) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

#### **10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

O(A) CONVENIENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENIENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENIENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENIENTE no SICONV.

#### **11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS**

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.



11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENIENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo conveniente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
  - c.1) haja previsão no ato convocatório;
  - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
  - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;
  - c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido; e
- d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.



## **12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e



d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENIENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:**

- a) **Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;**
- b) **Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;**
- c) **Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;**
- d) **Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.**





### **13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS**

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

O(A) CONVENIENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

### **15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.



15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à



mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação**;
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior



encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.



16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, *caput*, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, “h”).

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

#### **18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF**

A CONVENENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

#### **19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.



E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), dezembro de 2021.

**CELSO ADRIANO COSTA DIAS**  
Superintendente Regional – 8ª SR  
CODEVASF

**DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA**  
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000047, Valor: R\$ 2.597.600,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 443042, Vigência: 15/12/2021 a 15/12/2025, Data de Assinatura: 15/12/2021, Signatários: Concedente: INALDO PEREIRA GUERRA NETO CPF nº 882.102.004-53, Convenente: CARINA THOMAZ CAMARA CPF nº 196.437.028-04, Interveniante: JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS CPF nº 182.556.633-04.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 919490/2021, Nº Processo: 59570001385202143, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Convenente: MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO CNPJ nº 01612577000117, Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO., Valor Total: R\$ 383.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 382.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000133, Valor: R\$ 382.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 21/12/2021 a 21/12/2024, Data de Assinatura: 21/12/2021, Signatários: Concedente: INALDO PEREIRA GUERRA NETO CPF nº 882.102.004-53, Convenente: ADEILSON ANTAO DE CARVALHO CPF nº 032.400.683-70.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 919616/2021, Nº Processo: 59570001547202143, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Convenente: MUNICIPIO DE REGENERACAO CNPJ nº 06554943000142, Objeto: Pavimentação de vias públicas no município de Regeneração/PI., Valor Total: R\$ 478.400,00, Valor de Contrapartida: R\$ 900,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000102, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 203709, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2024, Data de Assinatura: 14/12/2021, Signatários: Concedente: INALDO PEREIRA GUERRA NETO CPF nº 882.102.004-53, Convenente: EDUARDO ALVES CARVALHO CPF nº 296.366.393-53.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 917412/2021, Nº Processo: 59570001388202187, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Convenente: MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI CNPJ nº 01612595000107, Objeto: Pavimentação em vias públicas do município de Olho D'Água do Piauí-Pi., Valor Total: R\$ 387.732,98, Valor de Contrapartida: R\$ 5.732,98, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 382.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000014, Valor: R\$ 382.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 15/12/2021 a 15/12/2024, Data de Assinatura: 15/12/2021, Signatários: Concedente: INALDO PEREIRA GUERRA NETO CPF nº 882.102.004-53, Convenente: ANTONIO LEAL DA SILVA CPF nº 184.737.253-87.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 919596/2021, Nº Processo: 59570001524202139, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Convenente: MUNICIPIO DE SIGEFREDO PACHECO CNPJ nº 41522129000147, Objeto: Pavimentação em vias públicas no Município de Sigefredo Pacheco - PI., Valor Total: R\$ 287.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 286.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000093, Valor: R\$ 286.500,00, PTRES: 203708, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2024, Data de Assinatura: 14/12/2021, Signatários: Concedente: INALDO PEREIRA GUERRA NETO CPF nº 882.102.004-53, Convenente: MURILO BANDEIRA DA SILVA CPF nº 782.678.703-34.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 918495/2021, Nº Processo: 59570001494202161, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Convenente: MUNICIPIO DE OEIRAS CNPJ nº 06553937000170, Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE OEIRAS-PI., Valor Total: R\$ 478.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000042, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 203709, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2024, Data de Assinatura: 13/12/2021, Signatários: Concedente: INALDO PEREIRA GUERRA NETO CPF nº 882.102.004-53, Convenente: JOSE RAIMUNDO DE SA LOPES CPF nº 305.213.193-15.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 918483/2021, Nº Processo: 59570001383202154, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Convenente: SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI CNPJ nº 08783132000149, Interveniante: ESTADO DO PIAUI CNPJ nº 06553481000149, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais em municípios do Estado do Piauí., Valor Total: R\$ 1.477.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 45.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.432.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000049, Valor: R\$ 1.432.500,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 443042, Vigência: 15/12/2021 a 15/12/2024, Data de Assinatura: 15/12/2021, Signatários: Concedente: INALDO PEREIRA GUERRA NETO CPF nº 882.102.004-53, Convenente: CARINA THOMAZ CAMARA CPF nº 196.437.028-04, Interveniante: JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS CPF nº 182.556.633-04.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 919595/2021, Nº Processo: 59570001523202194, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Convenente: MUNICIPIO DE BARRA D'ALCANTARA CNPJ nº 01612565000192, Objeto: Pavimentação de vias públicas no município de Barra D'Alcântara - PI, Valor Total: R\$ 287.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 286.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000092, Valor: R\$ 286.500,00, PTRES: 203708, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2024, Data de Assinatura: 14/12/2021, Signatários: Concedente: INALDO PEREIRA GUERRA NETO CPF nº 882.102.004-53, Convenente: MARDONIO SOARES LOPES CPF nº 349.963.973-49.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 919630/2021, Nº Processo: 59570001633202156, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Convenente: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUI CNPJ nº 01612754000165, Objeto: Pavimentação de vias públicas no Município de Campo Largo do Piauí - PI., Valor Total: R\$ 286.950,00, Valor de Contrapartida: R\$ 450,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 286.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000058, Valor: R\$ 286.500,00, PTRES: 203708, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2024, Data de Assinatura: 14/12/2021, Signatários: Concedente: INALDO PEREIRA GUERRA NETO CPF nº 882.102.004-53, Convenente: JAIRO SOARES LEITAO CPF nº 904.348.973-53.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 919574/2021, Nº Processo: 59570001611202196, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Convenente: MUNICIPIO DE NAZARIA CNPJ nº 10560403000149, Objeto: Pavimentação de vias públicas no município de Nazária - PI., Valor Total: R\$ 383.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 382.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000163, Valor: R\$ 382.000,00, PTRES: 203709, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 21/12/2021 a 21/12/2024, Data de Assinatura: 21/12/2021, Signatários: Concedente: INALDO PEREIRA GUERRA NETO CPF nº 882.102.004-53, Convenente: OSVALDO BONFIM DE CARVALHO CPF nº 470.427.533-72.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO:59570.001848/2021-77  
ESPÉCIE: Doação. TD nº 7.106.00/2021. DOADOR: Codevasf, CNPJ: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITÁRIA SINHA BORGES, CNPJ: 23.769.022/0001-16. OBJETO: 01 (um) Trator agrícola 75 CV 4 x 4, chassi nº HCCZT75TMCJ20718, Tombamento nº 270.879-5; 01 (uma) Roçadeira hidráulica, série nº RTD01034/20 - Tombamento nº 270.819-3; 01 (um) Arado reversível de 03 discos, série nº 21/1353, Tombamento nº 270.982-0. VALOR TOTAL: R\$96.970,00. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021. SIGNATÁRIOS: INALDO PEREIRA GUERRA NETO, CPF: 882.102.004-53, Superintendente Regional; MARIA DAS DORES SILVA DE SOUSA, CPF nº 183.725.383-87, Presidente da Associação.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO:59570.001560/2019 -88  
ESPÉCIE: Doação. TD nº 7.176.00/2021. DOADOR: Codevasf, CNPJ: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO LAMA PRETA E MONTE ALEGRE, CNPJ: 10.731.584/0001-29. OBJETO 01 (um) Caminhão toco om carroceria caçamba basculante 6 m³, 186 CV, Fabricante Volkswagen, cor branca, modelo 13.180, chassi nº 9533H7231HR707478, Tombamento nº 234.531-0; 01(um) Trator agrícola de pneus 105 CV 4x4 com plaina dianteira, Tombamento nº235.949-0; 01(uma) Grade Aradora 14 discos e 26 polegadas, controle remoto, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, Tombamento nº 234.724-0; 01(uma) Batedeira de cereais com rodas, Tombamento nº 234.747-7; 01(uma) Colhedora de forragem de 01 linha, Tombamento nº 234.696-4; 01(um) Plantadeira e adubadeira de 04 linha convencional, Tombamento nº 234.629-4; 01(um) Kit fenação constituído de segadeira, ancino enleirador/espalhador e enfardadeira, Tombamento nº 234.534-1, 234.532-7 e 234.533-4. VALOR TOTAL: R\$131.750,00. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021. SIGNATÁRIOS: INALDO PEREIRA GUERRA NETO, CPF: 882.102.004-53, Superintendente Regional; JOÃO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE, CPF nº793.318.073-68, Presidente da Associação.

**8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 919641/2021, Nº Processo: 59580000853202143, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Convenente: MUNICIPIO DE TUNTUM CNPJ nº 06138911000166, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Tuntum/MA, Valor Total: R\$ 1.434.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.432.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000129, Valor: R\$ 1.432.500,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2024, Data de Assinatura: 17/12/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Convenente: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA CPF nº 041.856.273-35.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 919589/2021, Nº Processo: 59580000987202164, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Convenente: MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA CNPJ nº 06021810000100, Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA - MA., Valor Total: R\$ 1.446.969,70, Valor de Contrapartida: R\$ 14.469,70, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.432.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000124, Valor: R\$ 1.432.500,00, PTRES: 205149, Fonte Recurso: 0329032281, ND: 444042, Vigência: 21/12/2021 a 21/12/2024, Data de Assinatura: 21/12/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Convenente: MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO CPF nº 209.489.483-53.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 921226/2021, Nº Processo: 59580001018202121, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Convenente: MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS CNPJ nº 06222616000193, Objeto: Pavimentação Urbana no município de Humberto de Campos/MA, Valor Total: R\$ 1.434.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.432.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000147, Valor: R\$ 1.432.500,00, PTRES: 205151, Fonte Recurso: 0329032281, ND: 444042, Vigência: 21/12/2021 a 21/12/2024, Data de Assinatura: 21/12/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Convenente: LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS CPF nº 983.312.211-68.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 919637/2021, Nº Processo: 59580000820202101, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Convenente: MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO CNPJ nº 01598550000117, Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA., Valor Total: R\$ 1.920.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.910.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000127, Valor: R\$ 1.910.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2025, Data de Assinatura: 17/12/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Convenente: FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA CPF nº 748.115.173-34.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 921036/2021, Nº Processo: 59580001039202146, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Convenente: MUNICIPIO DE TIMBIRAS CNPJ nº 06424618000165, Objeto: Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Timbiras/MA, Valor Total: R\$ 960.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000138, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 205151, Fonte Recurso: 0329032281, ND: 444042, Vigência: 21/12/2021 a 21/12/2024, Data de Assinatura: 21/12/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Convenente: ANTONIO BORBA LIMA CPF nº 238.000.973-20.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 919588/2021, Nº Processo: 59580000997202108, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Convenente: MUNICIPIO DE TIMON CNPJ nº 06115307000114, Objeto: Pavimentação de Vias e Obras Complementares na Zona Urbana do Município de Timon-MA, Valor Total: R\$ 9.570.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 20.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 9.550.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000123, Valor: R\$ 9.550.000,00, PTRES: 205151, Fonte Recurso: 0329032281, ND: 444042, Vigência: 21/12/2021 a 21/12/2026, Data de Assinatura: 21/12/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Convenente: DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA CPF nº 829.339.793-49.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 919585/2021, Nº Processo: 59580001000202129, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Convenente: MUNICIPIO DE TUNTUM CNPJ nº 06138911000166, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Tuntum/MA, Valor Total: R\$ 1.434.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.432.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000120, Valor: R\$ 1.432.500,00, PTRES: 205149, Fonte Recurso: 0329032281, ND: 444042, Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2024, Data de Assinatura: 17/12/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Convenente: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA CPF nº 041.856.273-35.





## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 919586/2021, Nº Processo: 59580001001202173, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE MATOES CNPJ nº 06114631000118, Objeto: Recuperação de estradas vicinais no Município de Matões-MA., Valor Total: R\$ 956.050,50, Valor de Contrapartida: R\$ 1.050,50, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000121, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 205149, Fonte Recurso: 0329032281, ND: 444042, Vigência: 15/12/2021 a 15/12/2024, Data de Assinatura: 15/12/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: FERDINANDO ARAUJO COUTINHO CPF nº 075.883.303-25.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 916720/2021, Nº Processo: 59580000492202135, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE BURITIRANA CNPJ nº 01601303000122, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Buritirana-MA, Valor Total: R\$ 478.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000086, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2024, Data de Assinatura: 17/12/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: TONISLEY DOS SANTOS SOUSA CPF nº 017.449.383-50.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2021 - UASG 195015

A CODEVASF 8ª/SR comunica aos interessados que a empresa P H BARROS SANTANA COMERCIO, CNPJ: 00.863.224/0001-27, sagrou-se vencedora do certame, itens 47,48,66,67, no valor global de R\$ 2.403.540,00; a empresa SANTA CRUZ COMERCIAL E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 03.079.956/0001-19, sagrou-se vencedora do certame, itens 70 e 71, no valor global de R\$ 92.000,00; a empresa BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.350.687/0001-09, sagrou-se vencedora do certame, item 13, no valor global de R\$ 29.700,00; a empresa J BARROS DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ: 07.052.224/0001-96, sagrou-se vencedora do certame, item 21, no valor global de R\$ 1.340,00; a empresa JET CARGO DO MILENIO EIRELI, CNPJ: 07.642.698/0001-98, sagrou-se vencedora do certame item 65, no valor global de R\$ 10.600,00; a empresa GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.532.500/0001-86, sagrou-se vencedora do certame, item 28, no valor global de R\$ 9.186,00; a empresa FACILITA SERVICOS VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA AGROINDU, CNPJ: 10.304.614/0001-10, sagrou-se vencedora do certame, item 45, no valor global de R\$ 1.187.010,00; a empresa FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 10.921.911/0001-05, sagrou-se vencedora do certame, itens 18 e 20, no valor global de R\$ 621.795,99; a empresa OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ: 11.094.173/0001-32, sagrou-se vencedora do certame, item 51, no valor global de R\$ 28.058,80; a empresa STAR PURIFICADORES EIRELI, CNPJ: 11.156.936/0001-22, sagrou-se vencedora do certame, itens 34 e 35, no valor global de R\$ 477.938,00; a empresa TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.163.447/0001-06, sagrou-se vencedora do certame, item 46, no valor global de R\$1.592,00; a empresa M C S DE LIMA ROOS, CNPJ: 11.852.877/0001-27, sagrou-se vencedora do certame, itens 42 e 61, no valor global de R\$159.200,00; a empresa ALIANCA MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA, CNPJ: 14.298.960/0001-94, sagrou-se vencedora do certame, item 19, no valor global de R\$230,00; a empresa J B CARDOSO SERVICIO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 17.918.110/0001-30, sagrou-se vencedora do certame, item 24, no valor global de R\$34.000,00; a empresa ELO COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.166.571/0001-66, sagrou-se vencedora do certame, item 43, no valor global de R\$3.650,00; a empresa DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ: 18.527.195/0001-98, sagrou-se vencedora do certame, item 39, no valor global de R\$22.500,00; a empresa COMBRAS COMERCIAL DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO L, CNPJ: 18.873.549/0001-56, sagrou-se vencedora do certame, itens 14,25,26,29,30,40,41, no valor global de R\$200.504,00; a empresa IMPERIO DAS MAQUINAS EIRELI, CNPJ:21.894.021/0001-78, sagrou-se vencedora do certame, itens 52,53,54,55,56,57,58,59, no valor global de R\$512.484,20; a empresa DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT, CNPJ: 24.419.569/0001-54, sagrou-se vencedora do certame, itens 04, 05 e 36, no valor global de R\$96.394,41; a empresa ROCHA & SALGADO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO INOX EIRELI, CNPJ: 31.764.898/0001-06, sagrou-se vencedora do certame, itens 62 e 63, no valor global de R\$22.680,00; a empresa METALURGICA PARK LTDA, CNPJ: 34.381.084/0001-72, sagrou-se vencedora do certame, itens 11,12, no valor global de R\$ 780.000,00; a empresa LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 34.777.255/0001-87, sagrou-se vencedora do certame, item 27, no valor global de R\$19.402,50; a empresa SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.989.882/0001-84, sagrou-se vencedora do certame, itens 2,3,6,8,60, no valor global de R\$ 332.239,60; a empresa MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.519.684/0001-82, sagrou-se vencedora do certame, item 64, no valor global de R\$ 1.049.400,00; a empresa ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03, sagrou-se vencedora do certame, item 37 e 38, no valor global de R\$ 332.239,60

CELSO ADRIANO COSTA DIAS  
Superintendente

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - UASG 195015

A CODEVASF 8ª/SR comunica aos interessados que a empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.563.802/0001-63, sagrou-se vencedora do certame, Item 1, no valor global R\$ 54.583.452,00.

CELSO ADRIANO COSTA DIAS  
Superintendente

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - UASG 195015

A CODEVASF 8ª/SR comunica aos interessados que a empresa TAC CONSTRUcoes EIRELI, CNPJ nº 23.433.246/0001-52, sagrou-se vencedora do certame, Item 1, no valor global R\$ 54.645.796,80.

CELSO ADRIANO COSTA DIAS  
Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 8.385.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO: nº 59.580.000973/2021-41. OBJETO: Execução de serviços de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) no município de Imperatriz/MA, localizado na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, no quantitativo de 34.854,01 metros quadrados. Conforme autorizado através da Resolução Regional nº 578, datada de 09 de dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias - Superintendente Regional da 8ª SR CODEVASF e Fernando Teles Antunes Neto - Representante legal da contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 8.374.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 59.580.000974/2021-95. OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação com aplicação asfáltica usinado a quente (CAUQ) no Município de Mirador/MA, localizado na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, nos quantitativos de 12.093,71 metros quadrados. Conforme autorizado através da Resolução Regional n. 565, datada de 07 de dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva, da 8ª SR da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e gerente Rodrigo Gomes Casanova Júnior, Representante legal-Contratada.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.378.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ASSOCIACÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIACHO FEIO. PROCESSO: nº 59580.001026/2021-77. OBJETO - 01 (um) Trator Agrícola, 4 cilindros, tração 4x4, cor vermelha, marca Mahindra, modelo 9500S, fab/mod: 2021/2021, Chassi nº MDI09524CM0001788, tombamento nº 286.513-7, no valor de R\$ 123.858,00 (cento e vinte três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). - 01 (uma) Grade Aradora, marca Asus, com 12 discos de 26 polegadas, Série GRA00583/21, tombamento nº 264.521-6, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). AUTORIZADO: Resolução Regional nº 563 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 7 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº. 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e Abraão Victor Carvalho Gomes - Outorgado Donatário.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.399.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor do Município de Olinda Nova do Maranhão - MA. PROCESSO: nº 59580.001046/2021-48. OBJETO - 01 (um) trator agrícola, 4 cilindros, tração 4x4, cor vermelha, marca Mahindra, modelo 9500S, fab/mod: 2021/2021, Chassi nº MDI09524AM0001681, tombamento nº 264.773-7, no valor de R\$ 123.858,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais); AUTORIZADO: Resolução Regional nº 588 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 10 de dezembro 2021, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº. 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e Conceição de Maria Cutrim Campos - Outorgado Donatário.

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 8.384.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO: nº 59.580.000903/2021-92. OBJETO: Execução de serviços de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) no município de Timon/MA, localizado na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, no quantitativo de 34.854,01 metros quadrados. Conforme autorizado através da Resolução Regional nº 579, datada de 09 de dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias - Superintendente Regional da 8ª SR CODEVASF e Fernando Teles Antunes Neto - Representante legal da contratada.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.379.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Mata das Caruaras - MA. PROCESSO: nº 59580.001029/2021-19. OBJETO - 01 (um) trator agrícola, 4 cilindros, tração 4x4, cor vermelha, marca Mahindra, modelo 9500S, fab/mod: 2021/2021, Chassi nº MDI09524CM0001807, tombamento nº 264.800-6, no valor de R\$ 125.089,00 (cento e vinte e cinco mil e oitenta e nove reais); - 01 (uma) grade aradora, marca Asus, com 12 discos de 26 polegadas, Série GRA00553/2021, tombamento nº 264.609-7, no valor de R\$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais). AUTORIZADO: Resolução Regional nº 575 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 9 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº. 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e Idenê Lopes Caldas Pimentel - Outorgado Donatário.

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 8.386.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 59.580.001038/2021-00. OBJETO: Execução de serviços de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) no município de Matões, localizado na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, com quantitativo de 12.093,71 m². Conforme autorizado através da Resolução Regional n. 580, datada de 09 de dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva, da 8ª SR da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e gerente Rodrigo Gomes Casanova Júnior, Representante legal-Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 8.375.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 59.580.001014/2021-42. OBJETO: Execução de serviços de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) no município de Vitorino Freire, localizado na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, com quantitativo de 12.093,71 m², conforme autorizado através da Resolução Regional n. 570, datada de 07 de dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva, da 8ª SR da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e gerente Rodrigo Gomes Casanova Júnior, Representante legal-Contratada.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.349.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA LUZIA/MA. PROCESSO: nº 59580.000918/2021-51. OBJETO - 01 (um) trator agrícola, marca Mahindra, modelo 9500S, ano/modelo: 2021/2021, cor vermelha, chassi MDI09524JM0001711, tombamento nº 264.764-1, no valor de R\$ 125.089,00 (cento e vinte e cinco mil e oitenta e nove reais); - 01 (uma) grade aradora, com 12 discos de 26 polegadas, série GRA00575/2021, tombamento nº 264.529-2, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). AUTORIZADO: Resolução Regional nº 518 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 19 de Novembro 2021, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº. 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e CLEITON LINHARES DOS SANTOS - Outorgado Donatário.





## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.398.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO LESTE MARANHENSE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA. PROCESSO: nº 59580.001034/2021-13. OBJETO - 01 (um) trator agrícola, 4 cilindros, tração 4x4, cor vermelho, marca Mahindra, modelo 9500S, fab/mod: 2021/2021, chassi nº MDI09524CM0001766, tombamento nº 286.508-9, no valor de R\$ 123.858,00 (cento e vinte três mil oitocentos e cinquenta e oito reais). - 01 (uma) grade aradora, marca Asus, com 12 discos de 26 polegadas, série GRA00560/21, tombamento nº 264.601-1, no valor de R\$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais). AUTORIZADO: Resolução Regional nº 587 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 10 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº. 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e JOSÉ ROGRIGUES FILHO - Outorgado Donatário.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.381.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Riachão - MA. PROCESSO: nº 59580.001032/2021-24. OBJETO - 01 (um) Trator Agrícola, 4 cilindros, tração 4x4, cor vermelho, marca Mahindra, modelo 9500S, fab/mod: 2021/2021, Chassi nº MDI09524CM0001802, tombamento nº 286.509-6, no valor de R\$ 123.858,00 (cento e vinte três mil oitocentos e cinquenta e oito reais).- 01 (uma) Grade Aradora, marca Asus, com 12 discos de 26 polegadas, Série GRA00561/21, tombamento nº 264.602-8, no valor de R\$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais).02 (dois) kit's de irrigação por gotejamento 500m², da marca Netafim no valor unitário de R\$ de 520 (quinhentos e vinte reais), totalizando R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).02 (duas) caixas d'água em polietileno de 500 L, marca Bakof, com tampa, no valor unitário de 118,52 (cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R\$ 237,04 (duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos). AUTORIZADO: Resolução Regional nº 576 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 9 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº. 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e Laurina dos Santos Coelho - Outorgado Donatário.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.348.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ALDEIRAS ALTAS/MA. PROCESSO: nº 59580.000917/2021-14. OBJETO - 01 (um) trator agrícola, marca Mahindra, modelo 9500S, ano/modelo: 2021/2021, cor vermelha, chassi MDI09524JM0001675, tombamento nº 264.763-4, no valor de R\$ 125.089,00 (cento e vinte e cinco mil e oitenta e nove reais); - 01 (uma) grade aradora, com 12 discos de 26 polegadas, série GRA00574/2021, tombamento nº 264.530-2, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). AUTORIZADO: Resolução Regional nº 574 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 9 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº. 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e LEONILSON DA PAZ SOUSA - Outorgado Donatário.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.396.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO CARAIBAS. PROCESSO: nº 59580.001033/2021-79. OBJETO - 01 (um) trator agrícola 4 cilindros, tração 4x4, cor vermelha, marca Mahindra, modelo 9500S, fab/mod: 2021/2021, chassi nº MDI09524EM0001782, tombamento nº 286.515-1, no valor de R\$ 123.858,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais); - 01 (uma) grade aradora, marca Asus, com 12 discos de 26 polegadas, série GRA00522/2021, tombamento nº 264.567-0, no valor de R\$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais). AUTORIZADO: Resolução Regional nº 586 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 10 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº. 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e AMILTON RICARDO ALVES GUIMARAES - Outorgado Donatário.

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 8.372.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 59.580.001013/2021-06. OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação com aplicação asfáltica usinado a quente (CAUQ) no Município de Pedreiras/MA, localizado na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, nos quantitativos de 36.281,13 metros quadrados. Conforme autorizado através da Resolução Regional n. 569, datada de 07 de dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva, da 8ª SR da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e gerente Rodrigo Gomes Casanova Júnior, Representante legal-Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 8.369.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 59.580.000975/2021-30. OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação com aplicação asfáltica usinado a quente (CAUQ) no Município de Tuntum/MA, localizado na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, nos quantitativos de 8.062,47 metros quadrados. Conforme autorizado através da Resolução Regional n. 566, datada de 07 de dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva, da 8ª SR da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e gerente Rodrigo Gomes Casanova Júnior, Representante legal-Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 8.363.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 59.580.000922/2021-19. OBJETO: Execução de serviços de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) no município de Gonçalves Dias, localizado na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, nos quantitativos de 8.062,47 metros quadrados. Conforme autorizado através da Resolução Regional n. 565, datada de 07 de dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva, da 8ª SR da CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e gerente Rodrigo Gomes Casanova Júnior, Representante legal-Contratada.

## 9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - GOIÂNIA/GO

## EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59504.000171/2021-43. ESPÉCIE Termo de Doação nº 0.619.00/2021 que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO. DO OBJETO: A CODEVASF, por meio deste instrumento doa ao DONATÁRIO, 1 (um) Caminhão Compactador de Resíduos Sólidos de 6m³, tombamento nº 279.268-2, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e pertence ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da Codevasf - Sede. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021. RODRIGO MOURA PARENTES SAMPAIO - Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas - AR - CODEVASF.

## EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59504.000254/2021-32. ESPÉCIE Termo de Doação nº 0.620.00/2021 que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a Associação Comunitária Rural Chácaras Paulistas-Novo Gama/GO. DO OBJETO: A CODEVASF, por meio deste instrumento doa ao DONATÁRIO, 1 (um) trator agrícola 75cv, tombamento nº 285.155-2; 1 (uma) grade aradora 14 discos 26", tombamento nº 284.285-5; e 1 (uma) grade aradora/niveladora 28 discos 20", tombamento nº 284.315-5, avaliados em R\$ 124.750,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) e que pertence ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da Codevasf - Sede. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021. RODRIGO MOURA PARENTES SAMPAIO - Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas - AR - CODEVASF.

## EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 120.40/2021

Contrato firmado com ROSSI, MAFFINI, MILMAN & GRANDO ADVOGADOS, CNPJ.: 97.004.832/0001-18. OBJETO: Prestação de serviço de assessoria jurídica especializada na área trabalhista e administrativa, pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses, a contar da OIS, no valor de R\$403.000,00 (quatrocentos e três mil reais). Processo Administrativo n.º 00002380/2021-41. Assinatura: 22/12/2021.

EDITAL Nº 59, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, doravante denominada TRENSURB, torna pública a convocação do candidato para a Avaliação Médica Admissional e apresentação de documentos, etapa de caráter eliminatório, o qual deve comparecer de 24/12/2021 até 02/01/2022, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h, no Setor de Pessoal da TRENSURB, de acordo com as regras do Edital nº 001/2017. O não comparecimento resultará na eliminação do candidato. Emprego: Agente Metroviário - Ocupação: Operação de Estações: 68ª KAYDER SOUZA DA SILVA.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021

A TRENSURB torna pública a prorrogação do certame devido a retificação relacionada ao item 11.5 do Anexo 01 do presente edital. Passando a considerar a seguinte data é 04/01/2022. Inf: (51) 3363-8239 ou sabrina.nogueira@trensurb.gov.br. Proc. 1488/2021-16.

SABRINA LECHNER NOGUEIRA  
Pregoeiro

## Ministério da Economia

SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOSRESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 33/2021

A pregoeira do Ministério da Economia, em cumprimento ao que determina o art. 8, inciso XIII, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, comunica o resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 33/2021, Processo nº 10128.119031/2020-11. Empresa vencedora: RDK DEGRAVACOES E EVENTOS LTDA.

VALÉRIA MORAES DE SOUZA  
Pregoeira

(SIDEAC - 22/12/2021)

## GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO GOIÁS E TOCANTINS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 - UASG 170195 - GRA/GO

Nº Processo: 10180.101002/2021-31. Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME - GOIAS. Contratado: 34.028.316/0013-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Serviços de coleta e entrega de malotes, postagens de correspondências, simples e com aviso de recebimento, vendas de selos, outras formas de franquias e produtos, aluguel de caixa postal, carga de máquina de franquia, porte pago carta/cartão resposta, envelope especial para sedex, caixa para sedex, envelope de carta resposta, encomendas respostas, serviços telegráficos e telemáticos, devolução garantida, encomenda normal sem e com entrega domiciliar.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 02/01/2022 a 01/01/2023. Valor Total: R\$ 217.512,72. Data de Assinatura: 14/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2021).

## GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 5/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 10/12/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo visando atender as necessidades dos órgãos: GRA/ME-MS, CGU-R/MS, PFM/MS, PSFN/DOURADOS, SPU/MS, SRTb/MS. Total de Itens Licitados: 00196 Novo Edital: 23/12/2021 das 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Pimenta Bueno, Nº 139, Bairro Amambai CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/01/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ROSANGELA ARRUDA MENDONÇA  
Agente Administrativo

(SIDEAC - 22/12/2021) 170106-00001-2021NE800001

